

## **ATA CPA 12/2020**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 29/04/2020 – início: 14h/término: 17h00.

Local: Vídeo Conferência – link <http://meet.google.com/pgt-caan-mzz>

#### **PARTICIPANTES:**

Silvana Serafino Cambiaghi/Presidente CPA ; Mel Gatti de Godoy Pereira/SMPED; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB; Alexandra Aguiar Pedro/SEHAB; Claudio Campos/SMPR Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP URBANISMO; Eduardo Flores Auge/SMPED; Edson Ribeiro/SMJ; Gerisvaldo Ferreira da Silca/CRECI-SP; Guilherme Iseri de Brito/SVMA ; João Carlos da Silva/SMPED; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB; Lenita Secco Brandão/CREA/SP; Letícia Yoshimoto Simionato/SMG; Luiz Carlos Frigério/SMT; Moira de Castro Vasconcellos/FECOMÉRCIO; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/SMC;

**Faltas justificadas:** Maria Cecília Cominato/SMS

**Convidados:** Sirlei Huler/SMPED; Robson dos Santos/SMPED; Myrna dos Santos Mello; Rosemeiry Leite da Silva/CET; Nádia Lopes/Arquiteta; Cristiane R. Vivanco/SUB CS; Maria Cecília Cominato/SMS;

#### **ASSUNTOS TRATADOS:**

##### **SEI 6057.2019/0004930-6 – Mitra Diocesana de Santo Amaro – Certificado de acessibilidade**

Em atenção à consulta efetuada por SUB CS/CPDU/SUSL, apreciado o expediente o Colegiado manifestou-se:

1 – Em relação aos ambientes: Cozinha, Secretaria e Sala do Padre devem ser atendidos quesitos de acessibilidade;

2 – Em relação ao ambiente Casa Paroquial, considerando sua utilização como moradia, pode ser dispensada previsão de acessibilidade para o caso em questão;

Em apreciação aos demais itens representados no projeto encartado ao expediente, o Colegiado observou necessidade de previsão de rota acessível à área envoltória do espaço indicado como altar, comumente denominada presbitério. Considerar atendimento ao inciso IV - item 4.B.4 - Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776/17.

Não dispensado atendimento a demais itens indicados em normas técnicas de acessibilidade e legislação envolvida.

##### **SEI 6027.2020/0001355-5**

##### **Ofício nº 07/2020/SVMA - Parque Municipal Natural Itaim: Aprovação de Acessibilidade de Projeto Básico**

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da técnica da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal (CADU) da SMPED em relação às inadequações, constante em 028312754; 028699452; 028699747 e 028700034.

Há que salientar, conforme apresentação do processo durante a reunião *online*, a Comissão deliberou:

- Atender o item 7.8.2 da Norma ABNT NBR 9050:2015 onde houver torneiras;
- Adotar alturas das pias conforme item 10.9.7 da Norma ABNT NBR 9050:2015;
- Indicar barras de apoio posicionadas conforme itens 7.8.1 e 7.10.3 da Norma ABNT NBR 9050:2015 nos lavatórios em sanitários coletivos;
- Considerar que há sanitários acessíveis no complexo e, portanto, manter altura convencional quando se tratar de um único lavatório em sanitários coletivos, atendendo assim o conceito de **Desenho Universal**;
- Recomendar instalação de lavatório de semiencaixe nos sanitários coletivos;
- Atender ao item 7.10.1 da Norma ABNT NBR 9050:2015 referente ao vão livre de 0,80m da porta do box dos sanitários coletivos;
- Adotar a largura indicada de 1,20m no Orquidário;
- Considerar o Poço como área técnica, e
- Esclarecer como será feita a rota acessível no referido Parque.

Ressaltou que as observações, inadequações e manifestações do Colegiado da CPA indicaram itens em folhas específicas, entretanto, as adequações devem ser estendidas às demais pranchas envolvidas com o tema assim como para situações semelhantes que não foram identificadas nominalmente.

#### **SEI 6065.2018/0000695-1 – Denúncia sobre falta de acessibilidade**

##### **Eataly**

Analisado o pedido de esclarecimento em 027806223, o Colegiado observou que no relatório fotográfico elaborado pelo Departamento Jurídico, juntado em 024552230, foram demonstradas as seguintes inadequações do que foi possível avaliar pelas fotografias:

- aparenta altura inadequada da bacia sanitária (item 7.7.2.1 da Norma ABNT NBR 9050:2015);
- não há alarme de emergência no sanitário acessível (item 5.6.4.1 da Norma ABNT NBR 9050:2015);
- posicionamento inadequado das barras de apoio na bacia sanitária (item 7.7.2.2 da Norma ABNT NBR 9050:2015);
- posicionamento inadequado da papeleira (item 7.11.2 da Norma ABNT NBR 9050:2015);
- porta abrindo para dentro do sanitário acessível (alínea “f” do item 7.5 da Norma ABNT NBR 9050:2015);
- porta de sanitário sem garantir plenas adequações de sinalização de acessibilidade (item 5.4.1; item 5.3.5.3 da NBR9050:2015 e Anexo B da NBR9050:2015).

Observou que embora os fundamentos técnicos colocados sejam de norma atual, 2015, os mesmos prejuízos já se encontravam com base em norma da época, 2004.

Ressaltou que o Departamento Jurídico não é habilitado para elaborar o referido documento, ou seja, o relatório fotográfico não teve a devida aferição por responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil) e correspondente RRT (registro de responsabilidade técnica) ou ART (anotação de responsabilidade técnica).

Por conseguinte, o Colegiado solicitou que seja feita vistoria pela Subprefeitura de Pinheiros para verificar se permanecem as irregularidades e os prejuízos à acessibilidade acima relatados. Caso constatem a permanência das desconformidades e eventuais

inadequações no âmbito da acessibilidade não indicadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade, providenciar o início do processo administrativo pertinente pelo desvirtuamento do Certificado de Conclusão.

**SEI 6065 2029/0000643-0** - Hospital São Luís Gonzaga

Analisado o processo, o Colegiado **deliberou** pelo seu retorno à Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé para que seja informado o número do Certificado de Acessibilidade, ou na ausência, adoção de providência prevista na Lei Municipal 16.642/17 e Decreto Municipal 57.776/17 visando sua obtenção, com posterior retorno.

**Reunião foi encerrada às 17:00h.**